



**EDITAL 005/2026 - CV/ODH/COCID/PRE/UFSM
EDITAL DE APOIO ÀS AÇÕES DA CASA VERÔNICA**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Casa Verônica (CV), do Observatório de Direitos Humanos (ODH), da Coordenadoria de Cidadania (COCID), torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações de extensão coordenadas por servidores/as (docentes e técnicas/os) da UFSM que fomentem a promoção da Igualdade de Gênero, em apoio a implantação da Política de Igualdade de Gênero e Casa Verônica junto a comunidade acadêmica interna e externa da UFSM.

As ações propostas deverão, preferencialmente, atender as demandas descritas nos eixos temáticos (item 2.2.1.1), incorporando de forma transversal, a perspectiva das emergências e mudanças climáticas como questões de Direitos Humanos e de desigualdade de gênero, em razão de seus impactos desiguais sobre territórios e populações, em especial, sobre mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, mães, gestantes, populações racializadas e outros grupos historicamente vulnerabilizados.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Inscrições das propostas	02/02/2026 a 16/03/2026
Período de avaliação das propostas	17/03/2026 a 31/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	31/03/2026

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Inscrições das propostas	02/02/2026 a 16/03/2026
Período de recursos contra o resultado preliminar	01 a 02/04/2026
Período de avaliação dos recursos	07/04/2026
Divulgação do resultado final	08/04/2026
Período para envio do Edital de seleção de bolsista/s (modelo disponível no Anexo IV), pelo/a Coordenador/a, para publicação na página da UFSM. Enviar para: <i>observatoriodeh@ufsm.br</i>	09 a 13/04/2026
Período para envio do resultado final de seleção de bolsista/s (enviar para <i>observatoriodeh@ufsm.br</i>) para publicação na página da UFSM, e indicação do/a bolsista selecionado/a no Portal de Bolsas e Editais	22 a 29/04/2026
Limite para o Cadastro de de bolsista, pelo(a) Proponente, no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	até 05/05/2026
Período de execução das ações e vigência das bolsas	05/05/2026 a 30/11/2026
Seminário anual de apresentação dos projetos do ODH	13/05/2026
Fórum de Direitos Humanos	12/08/2026
Prazo para envio do Relatório Final	até 19/12/2026
Avaliação do Relatório Final	22/12/2026 a 20/01/2027
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	21/01/2027 a 09/02/2027
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	10/02/2027 a 20/02/2027

2. DAS AÇÕES

2.1 A ação deverá estar vinculada a uma Unidade Universitária, registrada no Portal de Projetos da UFSM e constar como “**em andamento**”, com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2026 quando for Programa ou Projeto. No caso de Cursos ou Eventos a duração da ação pode ter prazos menores.

2.1.1 Caso a/o proponente já tenha projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, **a ação** submetida nesta chamada **deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente e descrita em “metas/fases”**

2.1.2 Só serão contemplados nesta chamada coordenadores(as) que não tenham sido aprovados nos editais do Geoparques, da Incubadora Social (IS), Casa Verônica, NEABI e demais editais da Pró-Reitoria de Extensão, **com exceção do FIEX**. No caso de aprovação em mais de um edital, o/a coordenador/a da ação deverá optar por qual edital manterá sua ação.

2.2 Serão contempladas as ações que fomentem a promoção da equidade de gênero no âmbito da UFSM e da sociedade, tendo como público alvo servidoras(es), estudantes, funcionárias(os) terceirizadas(os) e público externo que contemplam os eixos prioritários a seguir listados.

2.2.1. **De forma transversal**, recomenda-se que as ações propostas, sempre que pertinente ao seu objeto, **incorporem de forma transversal a perspectiva das emergências, catástrofes e mudanças climáticas sobre as desigualdades de gênero**, considerando aspectos como intensificação das violências, sobrecarga de trabalho de cuidado, impactos na saúde mental, precarização das condições de vida e acesso desigual às políticas públicas, especialmente em contextos de crise e eventos climáticos extremos, especialmente no contexto de inserção da UFSM, e municípios vizinhos, fortemente afetados por eventos climáticos recentes.

2.2.1.1 As propostas deverão, sempre que pertinente ao seu objeto e território de atuação, contemplar reflexões, ações educativas, formativas, interventivas ou de produção de conhecimento relacionadas às alterações climáticas, à justiça climática, à prevenção, mitigação e resposta a eventos extremos.

A) Educação para promoção da igualdade de gênero: incluindo reflexões sobre desigualdades de gênero em contextos de emergências e mudanças climáticas.

1. Violências de gênero: violência contra as mulheres, violência contra população LGBTQIAPN+, assédio sexual no contexto universitário, **considerando a intensificação das violências e das situações de vulnerabilidade em contextos de emergências e mudanças climáticas**, especialmente em cenários de crise, deslocamento, insegurança habitacional e sobrecarga de cuidados e trabalho doméstico atribuída às mulheres em situações de desastre.
2. Homens e masculinidades: promover ações e/ou grupos reflexivos e operativos que tenham como público-alvo homens, abordando a temática das masculinidades, a desconstrução do machismo, **a corresponsabilização pelo cuidado e a prevenção de violências em contextos de crise social e climática**, considerando os impactos das crises climáticas e sociais na intensificação dos conflitos e das violências de gênero. Ações de fortalecimento das práticas de cuidado, diálogo e resolução não violenta de conflitos.
3. **Igualdade de gênero e justiça climática em contextos escolares e comunitários:** ações educativas em escolas, capacitação e letramento de gênero para docentes da rede básica, ONGs, movimentos sociais e demais entidades da sociedade civil; ações que prezam pelo empoderamento das mulheres e da população LGBTQIAPN+, **articulando gênero, direitos humanos, território e justiça climática**, com atenção às desigualdades ampliadas e vulnerabilidades específicas de meninas, mulheres, pessoas trans e não-binárias em situações de eventos climáticos extremos.

B) Responsabilização:

1. Ações que tenham como público homens autores de violência contra mulher e população LGBTQIAPN+: enfrentamento às violências, pautados na mediação de conflitos, comunicação não violenta e justiça restaurativa.

2. Grupos reflexivos com homens abordando cuidado, corresponsabilidade e enfrentamento da violência em contextos de crise; Relação entre crises, frustrações sociais, masculinidades hegemônicas e aumento da violência de gênero.
3. Ações com foco em Mediação de conflitos familiares e comunitários intensificados por situações de desastre; Justiça restaurativa e construção de pactos de cuidado coletivo em cenários de vulnerabilidade ampliada, considerando os impactos das crises climáticas e sociais na intensificação dos conflitos e das violências de gênero.

C) Assistência:

1. Saúde mental e gênero: Desenvolver ações para promoção da saúde mental de mulheres e pessoas LGBTQIAPN+, propiciar espaço de reflexão, debate, acolhimento, convivência e fortalecimento, considerando Impactos das emergências climáticas na saúde mental de mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, mães, gestantes e puérperas;
2. Maternidade e academia - desenvolver ações com mães residentes na casa do estudante e mães indígenas; Desenvolver ações com gestantes e puérperas referente às preparação para parto e pós-parto; Propiciar espaço de reflexão, acolhimento e convivência para mães no contexto universitário; Atividades para crianças filhos de estudante. Incluindo temas sobre maternidade, cuidado e insegurança em contextos de enchentes, deslocamentos e perda de moradia; redes de apoio e acolhimento em situações de crise climática;
3. Ações de capacitação, profissionalização, geração de renda para as mulheres estudantes, população LGBTQIAPN+ da Universidade, com vistas à autonomia econômica como estratégia de enfrentamento das vulnerabilidades ampliadas por eventos extremos. Atenção específica a mulheres estudantes, mães solo, mães indígenas e população LGBTQIAPN+ em contextos de emergência.

2.2.2 Não serão contemplados nesta chamada ações que tenham como atividade fim

(prioritariamente ou exclusivamente) a criação e produção de conteúdo para redes sociais.

2.3 A Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Observatório de Direitos Humanos, se compromete em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere a articulação institucional na UFSM bem como com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

3. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

3.1 As ações poderão ser inscritas em três modalidades: **Programa, Projeto, Curso:**

I – **Programa:** conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

II – **Projetos:** o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

III – **Cursos de Extensão:** ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

IV – **Eventos de extensão:** ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

4.2 A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

4.3 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, conforme o item 4.2, e com os critérios adotados pela Coordenação do ODH;

4.3.1 Em caso de contingenciamento orçamentário será dada prioridade para o atendimento da rubrica “Auxílio Financeiro a Estudantes” (bolsas).

4.4 Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e valores pleiteados até o limite máximo, conforme quadro abaixo:

Tipos de ação:

TIPO DE AÇÃO	VALOR LIMITE
PROGRAMA (a ação deverá estar classificada no Portal de Projetos da UFSM como Programa)	até R\$ 18.800,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas)
PROJETO (a ação deverá estar classificada no Portal de Projetos da UFSM como Projeto)	até R\$ 9.400,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas)
CURSO ou EVENTO (a ação deverá estar classificada, no Portal de Projetos da UFSM, como Curso ou Evento)	até R\$ 4.600,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas - elaboração/divulgação)

4.5 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas pagas rotineiramente aos(as) bolsistas cadastrados(as) via Portal), bolsas eventuais para participar em eventos de

extensão, observando os limites e regras impostos na Resolução 176/2024; Bolsas Estudantis de Extensão. Conforme Art. 2º, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da IN 001/2025 - PRE/UFSM.

- Diárias (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Transporte em carro oficial, de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio solicitado pela coordenação da ação. Recomendamos que os agendamentos sejam realizados, pelo/a coordenador/a da ação com, no mínimo, 7 dias de antecedência, mitigando o risco de não atendimento por indisponibilidade de veículo e/ou motorista.
- Transporte urbano, na impossibilidade de atendimento pelo Núcleo de Transporte da UFSM, conforme valor de referência de R\$20,00 (vinte reais) por discente e por atividade de extensão, aplicável a deslocamentos dentro do perímetro urbano dos municípios onde a UFSM possui campus, conforme IN PRE/UFSM nº 001/2025.
- Passagens e Despesas com Locomoção (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Material de Consumo: para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, mediante justificativa de uso.
- Materiais artísticos-pedagógicos, não disponíveis no almoxarifado da instituição, conforme valor de referência de R\$50,00 (cinquenta reais) por discente e por atividade de extensão, nos termos da IN PRE/UFSM nº 001/2025;
- Alimentação durante o desenvolvimento das atividades extensionistas, conforme valor de referência de R\$30,00 (trinta reais) por refeição, por discente e por atividade de extensão, conforme previsto na IN PRE/UFSM nº 001/2025;

4.5.2.1 Com exceção das bolsas, que são pagas mediante cadastro no portal, as demais solicitações de recursos devem ser realizadas, sempre até o dia 10 de cada mês, conforme demanda para o mês subsequente e estão condicionadas à aprovação do ODH.

4.6 Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente e deverão conter a justificativa de sua necessidade para a implementação da ação proposta;

4.8 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

4.9 Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

5. DO/A SOLICITANTE

5.1 São requisitos do/a solicitante:

5.1.1 Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação de extensão com registro ativo no Portal da UFSM, de acordo com item **2.1**.

5.1.2 Estar lotado(a) na Unidade de Ensino à qual submete a proposta e exercer a coordenação da ação a ela vinculada.

5.2 Estão **impedidos** de concorrer:

5.2.1 Servidores/as cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados/as para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

5.2.2 Coordenadores/as que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas **uma** proposta por solicitante.

5.2.3 Servidor/a que tenha sido contemplado pelo edital do ano anterior e não tenha cumprido com os compromissos estipulados.

6. DA BOLSA

6.1 Obrigatoriamente, cada ação deverá prever ao menos 01 (uma) bolsa atuação para toda a vigência do fomento. A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

6.1.1 Ações classificadas como Evento ou Curso deverão ter, pelo menos, 1 bolsa de, no máximo 3 meses, devendo os meses de recebimento ser definido pelo/a coordenador/a da ação contemplada no plano de trabalho . Nesse caso, a indicação de bolsista deve ser realizada no sistema na segunda quinzena do mês que antecede o recebimento da bolsa.

6.1.2 Caso um Projeto/Programa contemplado neste Edital receba mais de uma cota de bolsa , a/s bolsa/s extra/s poderão ter duração inferior a 6 (seis) meses, desde que essa possibilidade esteja especificada na Ficha de Inscrição e no plano de trabalho individual da bolsa de atuação (item 7 da ficha de inscrição).

6.2 Podem receber bolsas estudantes de Ensino Médio da UFSM (com matrícula em cursos dos Colégios da UFSM) ou de Escolas da Rede Básica Municipal e/ou Estadual de Ensino (desde que tenham vínculo com o projeto/ação proposta por servidor/a da UFSM) e estudantes de Graduação e/ou de Pós-Graduação da UFSM;

6.3 As bolsas estudantis de extensão deverão ser de 12 horas semanais para estudantes de ensino médio; 16 ou 20 horas semanais para estudantes de ensino técnico e graduação; e, 12 ou 20h para estudantes de pós-graduação, com duração máxima de até 7 meses.

6.4 As bolsas de iniciação extensionista, para estudantes de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, serão no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) mensais; as bolsas de incentivo à extensão, para estudantes de ensino técnico ou de graduação, com carga horária de 16 horas semanais, serão no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais e, de 20 horas semanais, serão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)

mensais; as bolsas de inserção social, para estudantes de pós-graduação, com carga horária de 12 horas semanais serão no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta Reais) mensais e de 20 horas semanais, serão no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais) mensais, conforme Art. 3º Incisos I, II e III da IN 001/2025 - PRE/UFSM.

6.5 A seleção do bolsista (modelo disponibilizado no Anexo IV) é **obrigatória** e prerrogativa do(a) coordenador(a) da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução N. 176/2024 da UFSM. A seleção deve ser realizada de acordo com o cronograma deste edital (item 1).

6.5.1 Considerando o caráter formativo e social da extensão universitária, bem como o papel das bolsas de extensão como instrumento de apoio à permanência de estudantes na universidade pública, **recomenda-se que os(as) coordenadores(as) das ações contemplam, sempre que possível, uma perspectiva de equidade no processo de seleção de bolsistas**, atentando para a inclusão de estudantes cadastrados no Benefício Socioeconômico (BSE), pertencentes a grupos sociais minoritários e/ou em situação de vulnerabilidade social. Essa orientação visa fortalecer a função social da extensão, articulando a produção de conhecimento, a formação acadêmica e o enfrentamento das desigualdades, em consonância com os princípios dos Direitos Humanos e com as normativas institucionais vigentes.

6.5.2 O Edital para seleção de bolsista deverão ser enviados pelos(as) coordenadores(as) das ações contempladas, por e-mail para observatoriodehd@uol.com.br, para ser publicada em site oficial da UFSM, conforme cronograma deste edital (item 1)

6.5.3 Após a seleção, o resultado final do processo de seleção de bolsistas deverá ser enviado, em arquivo no formato PDF e devidamente assinado pelo(a) coordenador(a), para o e-mail da Subdivisão de Projetos de sua unidade, conforme cronograma estabelecido no item 1 deste Edital.

6.6 Para indicação do/a bolsista, o/a coordenador/a deverá, primeiramente, inseri-lo/a no projeto como “participante”, indicando sua carga horária (informamos que o certificado de participação do bolsista será proporcional a carga horária semanal cadastrada no Portal de Projetos). Após o/a bolsista estar cadastrado no projeto como “participante”, deverá ser realizada a sua indicação no Portal de Bolsas e Editais.

6.6 A indicação do/a bolsista no Portal de Bolsas e Editais pelo/a coordenador/a só será possível após o envio do resultado final de seleção do/a bolsista, para o e-mail observatoriodeextensao@ufsm.br, conforme cronograma (item 1 deste Edital).

6.7 A/O bolsista poderá ser substituído/a a partir da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2026. A substituição de bolsista deverá ser feita, exclusivamente, pelo Portal de Bolsas e Editais, na opção “Meus Bolsistas”, **na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.** A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

6.8 A cada substituição, o/a coordenador/a deverá preencher, obrigatoriamente, o relatório de substituição de bolsista que ficará disponível no Portal de Bolsas para Projetos, na opção Meus Bolsistas.

7 . DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares deverão ser consultados, conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações", e verificar o status da sua solicitação.

7.2 Os resultados finais, após os prazos recursais, serão divulgados conforme cronograma do edital (item 1). Nessa fase, uma listagem final de contemplados (as) será publicada no site do ODH.

7.3 As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

8. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

8.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

8.1.1 Estar matriculado como aluno regular na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos), Pós-Graduação ou Ensino Médio ou subsequente até o período final de vigência da bolsa. Em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”, o/a mesmo/a deve estar vinculado à projeto da instituição, atendendo ao Art. 3º da Resolução N. 176/2024, estando registrado no portal de projetos como “participante externo”;

8.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo IV), em conformidade com a Resolução Resolução N. 176/2024

8.1.3 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante”, “participante externo” (em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”), ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

8.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na COFRE/COREM/UFSM, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

8.1.5 Possuir **conta-corrente pessoal**, para viabilizar pagamento da bolsa. **Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.**

8.1.6 **Não ter outra bolsa de qualquer natureza**, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

8.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da

bolsa, a ser proposto(a) pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada semanal condizente com as horas da bolsa

8.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

8.2 São obrigações do bolsista:

8.2.1 Participar ou ter participado do Curso de Introdução aos Direitos Humanos ofertado pelo ODH. No questionário de avaliação final do Edital, deverá ser anexado o certificado de participação.

8.2.1 Apresentar os resultados da ação no ano da vigência de sua bolsa durante a JAI, indicando que é bolsista do ODH, da PRE.

8.2.2 - Participar das reuniões ampliadas com todas as ações de extensão parceiras do ODH a ser convocada pela coordenação do Observatório.

8.2.3 Participar das reuniões bimestrais do Grupo Temático de atuação ao qual a ação foi contemplada, apresentando, junto ao coordenador, as ações desenvolvidas pelo projeto.

8.2.4 Participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no primeiro semestre de 2026. Provável data: **12 de agosto de 2026**.

8.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição deve ser realizada pelo [Portal de Bolsas e Editais](#)

9.2 Período: conforme item 1. Cronograma deste edital;

9.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

9.3.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (**conforme anexo I**).

9.3.2 Carta De Aceite - (conforme Anexo II)

9.3.2.1 A Carta de Aceite será dispensada quando:

a) a ação for classificada como Evento;
b) a ação de extensão for realizada nas Unidades ou Subunidades da UFSM direcionadas ao atendimento do público externo, tais como: Planetário, Jardim Botânico, Assistência Judiciária, Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica da Quarta Colônia/Universidade Federal de Santa Maria, Museu Gama D'Éça, Museu de Solos do Rio Grande do Sul, Orquestra Sinfônica, Hospital Universitário, Ambulatórios institucionais, Veículos de Comunicação Institucional, Teatro Caixa Preta, Sala Cláudio Carriconde, entre outras, à critério da Câmara de Extensão. **Caso em que se faz necessária apresentação de carta de anuênciassassinada pelo dirigente da Unidade ou Subunidade, para o ano vigente.**

9.3.3 Termo de compromisso do(a) Coordenador(a) (conforme Anexo III).

9.4 Os documentos listados no item 9.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição, **em formato “.pdf”**.

9.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos ou congestionamento de redes.

9.6 A responsabilidade pela submissão e conferência dos documentos anexados é exclusivamente do solicitante, não cabendo à PRE/UFSM a conferência prévia.

10. SELEÇÃO, JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

10.1 A avaliação das propostas será realizada pela Pró-reitoria de Extensão.

10.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) não apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) não apresentar Carta de Aceite
- c) propostas que tenham como atividade fim (prioritariamente ou exclusivamente) a criação e produção de conteúdo para redes sociais.

10.3 Serão critérios de seleção e classificação:

- a) Caracterização da Proposta, Compatibilidade Orçamentária; Coerência entre ações previstas, metodologia e resultados esperados (peso 1)
- b) Interdisciplinaridade - proposta composta por equipe interdisciplinar e interprofissional (Peso 1);
- c) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (Peso 1);
- d) Potencial de impacto e Transformação Social (Peso 1,5);
- e) Plano de atividade do(a) bolsista proporcional a modalidade solicitada, contemplando o aspecto formativo do(a) estudante (Peso 1);
- e) Destina-se a grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Peso 1);
- g) Parcerias (Externas/ internas) (Peso 1,5);
- i) Contemplar demandas levantadas no item 2.2. (Peso 2) -

10.3.1 Ficha de avaliação está disponível no anexo V.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1 A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar do seminário anual de apresentação dos projetos do ODH, a realizar-se na data provável de 13 de maio de 2026.

11.2 A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação deverão compor e participar ativamente dos Grupos Temáticos criados pelo ODH alinhados com o eixo de atuação que se inscreveram nesta chamada.

11.3 A/O contemplada/a deverá preencher o Relatório Final por meio do [Sistema de Questionários da UFSM](#), até o prazo indicado no Cronograma deste edital e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

11.4 A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pela coordenação ou pelo bolsista).

11.5 A ação contemplada (coordenação e bolsista) deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado na data provável de **x de x de 2026**.

11.6 O contemplado deverá mencionar o apoio do Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a **logo do ODH, da Pró-Reitoria de Extensão e o selo dos 50 anos da Extensão na UFSM** na divulgação de suas atividades que sejam fruto das ações propostas na inscrição deste edital e que sejam resultantes do apoio e colaboração destes órgãos.

11.7 O/a Coordenador/a da ação e bolsista(s) deverão participar do curso de Introdução aos Direitos Humanos ofertados pelo ODH.

11.8 O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilita o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2026.

11.9 O(A) contemplado(a) cedido(a) a outros órgãos públicos ou privados, com exceção do(a) cedido(a) à EBSERH-HUSM, com afastamento por um período superior a 90 (noventa) dias durante o período de execução deste edital, seja afastado(a) para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total) ou para tratamentos de interesse particular ou Licença Gestante (LG), deverá manifestar esta situação a

Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao início do afastamento, para a substituição do(a) coordenador(a) da ação ou para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

11.10 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 (noventa) dias durante o período de execução deste edital, o(a) outorgado(a) deverá manifestar esta situação a Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para a substituição do(a) coordenador(a) da ação ou para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

11.12 Em casos de exoneração, vacância ou redistribuição do(a) coordenador(a), a Subdivisão de Projetos da Unidade deverá ser comunicada via e-mail, após a publicação do ato no Diário Oficial da União, para que sejam adotadas as providências de substituição ou de repasse da concessão para outra proposta classificada, ou sua suspensão.

12. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados conforme cronograma do edital (item 1), através do Portal do Professor ou Portal do RH, acessando as opções "Auxílios e Bolsas para Projetos" e "Minhas Solicitações".

12.2 O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

12.3 Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação

12.4 A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital, pela

Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão.

12.5 A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações") para verificar o status da avaliação.

12.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital

13. PUBLICAÇÕES

13.1 O contemplado deverá fazer referência ao ODH-PRE-UFSM, igualmente utilizando a **logomarca do ODH, PRE e o Selo de 50 anos da Extensão na UFSM** sempre que possível, em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

13.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o ODH poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 29 de janeiro de 2026.

Adm. Bruna Loureiro Denkin - SIAPE 1055256
Chefe da Casa Verônica

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE FOMENTO AOS DIREITOS HUMANOS

(A ficha deverá ser salva em pdf para submissão no Portal de Bolsas e Editais)

Número da Ação (disponível no Portal de Projetos) :

Título da Ação (disponível no Portal de Projetos):

Nome do(a) Coordenador(a):

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Ações de Extensão:

Programa Projeto Evento Curso

Recebeu auxílio FIEX no ano anterior? Sim Não

Recebeu auxílio do ODH no ano anterior? Sim Não

O Coordenador/a está concorrendo ao FIEX deste ano? Sim Não

O Coordenador/a está concorrendo a outro edital da PRE (Incubadora, Geoparques, Casa Verônica, NEABI, COREDE's, Território Imembuí ou outro, exceto FIEX) neste ano? Sim Não

Se sim, qual? _____

Período de Realização da ação: _____ até _____

Grupo temático: (marque somente uma opção)

Grupo temático Educação em Direitos Humanos

Grupo Temático Extensão Prisional

Grupo Temático em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

Grupo Temático Pessoa com Deficiência e acessibilidade

Ler atentamente e completar todos os itens abaixo:

1. Caracterização da equipe executora da ação: Descrever os membros da equipe que atuarão na(s) atividade(s) prevista(s), com explicitação das funções de cada participante, bem como da carga horária a ser cumprida pelos membros (a descrição detalhada das atividades é obrigatória e fundamental para a avaliação da proposta).

Integrante da equipe	Curso/Programa/Departamento	Nível	Função e Detalhamento das Atividades a Serem Desenvolvidas	Indicar se: Estudante/ Docente /Técnico (TAE)/ Participante Externo

2. Resumo da ação, objetivos e relação com ODH (Máx. 1.500 caracteres):

3. Justificativa para a ação: Relatar de forma clara o(s) problema(s) e/ou oportunidade(s) identificado(s) (máximo de 1.500 caracteres):

4. Indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão na ação e relevância na formação de estudantes: Descreva objetivamente como a ação se articula com o Ensino e a Pesquisa, demonstrando seu impacto na formação dos estudantes. Vínculos: Se houver, liste as disciplinas, projetos de pesquisa, TCCs, produtos ou outras atividades diretamente conectadas à proposta. (máximo de 1.500 caracteres).

5. Liste a síntese de ações e atividades previstas para o ano corrente e metodologia planejada: Deve-se descrever a atividade e sua metodologia de execução. A síntese de ações deve ter relação com os resultados esperados e entregas (máximo de 1.500 caracteres).

6. Parcerias Internas e Externas (listar também a contrapartida desses apoiadores) (Máx. 1.000 caracteres):

7. Impacto e Transformação Social esperados: Descrever os impactos econômicos, sociais, tecnológicos e/ou ambientais da ação para a comunidade (máximo de 1.500 caracteres). Indicadores e metas (quando aplicável):

8. PÚBLICO-ALVO que será impactado pela ação: (informe o público que poderá ser impactado diretamente e indiretamente pela(s) atividade(s)) (Máximo 1500 caracteres)

Discriminar PÚBLICO-ALVO direto	Quantificar PÚBLICO-ALVO direto

Discriminar PÚBLICO-ALVO Indireto	Quantificar PÚBLICO-ALVO Indireto

9. Resultados Esperados e entregas: Descrever os resultados esperados, relacionados à resolução do(s) problema(s) identificado(s) na justificativa e especifique as possíveis entregas da ação, como por exemplo, um produto e/ou serviço gerado, podendo ser oficinas, cursos, produtos editoriais, minutas de leis/resoluções, etc. (máximo de 1.500 caracteres)

10. ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026:

Código	Rubrica	Orçado (R\$)	Detalhamento
3.3.9.0.14	Diárias - Pessoal Civil		Quadro 1

3.3.9.0.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		Quadro 2
	Alimentação		
	Materiais artísticos-pedagógicos		
	Transporte urbano		
3.3.9.0.30	Material de Consumo		Quadro 3
3.3.9.0.33	Passagens e Despesas com Locomoção		

10.1 Detalhamento

10.1.1 Especificação de DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL - (Quadro 1)

Nº	Item/Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Diárias - no país				
2	Diárias internacionais	-			
Subtotal DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL					

10.1.1.1 Justificativa e Cronograma de Desembolso (Máximo de 500 caracteres):

10.1.2. Especificação de AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES (Quadro 2).

Valores conforme item 4.5 do Edital

Nº	Item/Descrição	Nº de bolsistas	Nº de meses	Valor mensal (R\$) (considerar o valor referente a carga horária da bolsa)	Valor Total (R\$)
1	Bolsas Atuação ^[2]				

	Ensino Médio				
	Técnico/Graduação				
	Pós-Graduação				
	Ensino Médio				
Nº	Item/Descrição (Benefícios)	Unidade de medida	Quantidade [1]	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Bolsas Participação ^[3]	unitário			
3	Bolsa Alimentação	unitário			
4	Bolsa Materiais artísticos-pedagógicos	unitário			
5	Bolsa Transporte urbano	unitário			
Subtotal AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					

[1] Considerar a quantidade de BOLSAS a serem pagas e NÃO de bolsistas, por exemplo, se o projeto terá 1 bolsista por 7 meses, então serão pagas 7 bolsas.

[2] Bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal

[3] Bolsas pagas eventualmente para participar em eventos de extensão, EXCETO AUGM e SEURS.

Benefícios (conforme [Art. 2º, Inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “§3º” e “§4º” da IN 001/2025 - PRE/UFSM](#))

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DAS BOLSAS DE ATUAÇÃO: Deve conter cronograma e objetivos das atividades propostas (bolsas pagas rotineiramente aos(as) bolsistas cadastrados(as) via Portal)

Bolsa 1 (máximo de 1.500 caracteres):

Bolsa 2 (máximo de 1.500 caracteres):

Bolsas Adicionais (quando a proposta for programa) (Máximo de 1.500 caracteres):

Justificativa para Planos de Trabalho Semelhantes: Justifique a necessidade de planos semelhantes entre os bolsistas, destacando as especificidades do público atendido, a natureza das atividades desenvolvidas e/ou a estratégia de execução adotada.

Justificativa e Cronograma de Desembolso das Bolsas de Participação: Para bolsas pagas eventualmente para participar em eventos de extensão, EXCETO AUGM e SEURS (máximo de 500 caracteres):

10.1.3 Material de Consumo Almoxarifado Central: os materiais solicitados deverão ser essenciais para o desenvolvimento da ação de extensão durante o período de vigência do Edital. (O pedido será avaliado e poderá ser contemplado total ou parcialmente, estando sujeito, ainda, a disponibilidade de estoque do Almoxarifado Central, disponível no link <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/produtos-em-estoque>)

Quadro 3 – Especificação de MATERIAL DE CONSUMO

<u>Nº</u>	<u>Item/Descrição</u> ^[1]	<u>Unidade de Medida</u> ^[2]	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal MATERIAL DE CONSUMO					

[1] Identificar pelo “Produto e Descrição” para os itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22) e pelo “número do Documento / Registro de Preço e do Extrato” os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28).

[2] Utilizar informações do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22) ou do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28)

Os materiais solicitados deverão ser essenciais para o desenvolvimento da ação de extensão durante o período de vigência do Edital. (O pedido será avaliado e poderá ser

contemplado total ou parcialmente, estando sujeito, ainda a validade do registro de preços disponível no link <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/demapa/registro-de-precos>)

6.3.2 Justificativa do material de consumo (Máx. 1.000 caracteres):

6.4 Transporte em carro oficial da UFSM: considerar os seguintes valores por quilômetro rodado e capacidade de passageiros de cada veículo

Carro e Camioneta: R\$ 1,90/km rodado - capacidade máxima de passageiros, com o motorista, 5 pessoas.

VAN: R\$ 2,20/km rodado. Capacidade máxima de 14 passageiros.

Microonibus: R\$ 4,00/km rodado. Capacidade máxima de 20 passageiros.

Ônibus: R\$ 6,30/km rodado. Capacidade máxima de 40 passageiros.

Itinerário	Número de viagens	Quantidade de quilômetros por viagem	Quantidade total de quilômetros rodados	Tipo de Veículo (Carro, Camioneta, Van, Micro ou Ônibus)	Valor total*
Santa Maria - Silveira Martins	3	45 km	135 km	Microonibus	R\$ 540,00
Valor total transporte					XX

Quadro 4 – Especificação de PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Nº	Item/Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Passagens Aéreas				
	Itinerário				
2	Passagens Rodoviárias				
	Itinerário				
3	Contratação de serviço de transporte				
	Itinerário				
Subtotal PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					

Justificativa e Cronograma de Desembolso (Máximo 500 caracteres):

8 - Demandas da ação para a UFSM/PRE/ODH: (além do aporte financeiro, você pode neste campo descrever outras demandas que sejam necessárias para a realização das ações - Máximo 1000 caracteres)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente que, em caso de ser contemplado com recursos de auxílio financeiro ao estudante, a seleção dos bolsistas deverá ser realizada, por Chamada Pública, de acordo com o que determina Resolução 001/2013 que Dispõe sobre Concessão, Critérios de Acesso, Permanência e Suspensão de Bolsas Estudantis de Ensino, Pesquisa e de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, xx, de xxx de 2026.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE ACEITE¹

Declaramos para os devidos fins, que aceitamos o desenvolvimento da ação de extensão número de registro e título completo, coordenado por nome do(a) coordenador(a) da ação cujo objetivo é breve objetivo da ação e descrição do trabalho a ser desenvolvido, nesta ESCREVER NOME DA Unidade/Instituição/Propriedade a ser executado no período de indicar a data de execução da ação no local.

Local, em ____/____/____.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Whatsapp:

¹ A Carta de Aceite será dispensada nos casos descritos no item 9.3.2.1 deste Edital.

ANEXO III

(Para a submissão no Portal de Bolsas e Editais o anexo deverá ser salvo em pdf.)

TERMO DE COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A – EDITAL ODH XX/2026

Declaro, para os devidos fins, que eu, *nome, nacionalidade*, residente no *endereço*, CPF nº *xxxxxx*, celular *(xx)xxxxx*, servidor(a) devidamente registrado(a) sob SIAPE nº *xxx*, no Departamento/Unidade *xxxxxxxx* da Universidade Federal de Santa Maria, no cargo de *xxxxxx*, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de coordenador(a) de ação de extensão vinculada ao Observatório de Direitos Humanos e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para a contemplação da ação no Edital do ODH, sob pena de ter o auxílio financeiro e vínculo cortado em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos abaixo:

- 1.1** O/a coordenador/a deverá auxiliar na construção do relatório do ODH de 2026, contribuindo com o seu grupo temático de atuação, e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado.
- 1.2** O/a coordenador/a deverá participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório
- 1.3** O/a coordenador/a deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2026.
- 1.4** O/a coordenador/a **Participar das reuniões mensais do Grupo Temático** de atuação ao qual a ação foi contemplada, apresentando, as ações desenvolvidas pelo projeto e repassando informações, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que possamos dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens.
- 1.5** O/a coordenador/a deverá realizar o **curso de Introdução aos Direitos Humanos** ofertado pelo ODH.

1.6 A seleção do/a bolsista é de inteira responsabilidade do/a coordenador/a, sendo necessário a publicação de chamada interna para seleção.

1.7 A substituição do bolsista, quando necessária, deve ser efetivada no portal de bolsas e editais até o dia 30 de cada mês, no mês anterior à substituição. O bolsista indicado deve respeitar a lista de suplência na chamada interna realizada para a seleção, caso não haja bolsista na suplência, deve ser realizada uma nova chamada

1.8 O/a coordenador/a deverá preencher, no sistema de Bolsas e Editais, o relatório final do projeto no prazo determinado, sob pena de não ser contemplado no edital do ano subsequente.

1.9 O/a coordenador/a deverá cumprir os demais itens estipulados no Edital

A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) coordenador(a) implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Local e data: _____

Coordenador(a) da Ação

Assinatura

ANEXO IV **MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

EDITAL XX/2026 **CENTRO DE XXX** **DEPARTAMENTO/UNIDADE XXX** **SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Observatório de Direitos Humanos, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos **Ensino médio, de graduação e pós-graduação** da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução Resolução N. 176/2024.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	
Inscrição dos candidatos	
Avaliação dos candidatos	
Divulgação resultado preliminar	
Período de Recursos contra resultado Preliminar	
Análise Recursos	
Divulgação do Resultado Final	

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: **xx/xx/2026 a xx/xx/2026**

2.2 Horário: **xxh às xxh e das : xxh às xxh**

2.3 Local: **xxxxxx**

2.4 Documento Obrigatório: **Ficha de Cadastro de Bolsista (anexo II) e outros documentos que considerar pertinentes**

3. DO PROCESSO SELETIVO

Perspectiva de equidade e permanência estudantil

Será considerado, de forma complementar aos critérios de mérito acadêmico, competências e adequação ao plano de atividades, a trajetória do(a) candidato(a) em relação a contextos de vulnerabilidade social e pertencimento a grupos sociais minoritários, quando pertinente à natureza

da ação de extensão. Tendo em vista que a inclusão de estudantes pertencentes a grupos sociais minoritários e/ou em situação de vulnerabilidade social, está em consonância com os princípios da extensão universitária, dos Direitos Humanos e da permanência estudantil.

3.1 A seleção será realizada conforme segue: (Deve ser especificada a forma de seleção dos candidatos, se mediante prova ou entrevista, nota/conceito mínimo para aprovação (por exemplo, igual ou superior a 7) e critérios de classificação.)

3.1.1 Entrevista individual realizada com os candidatos, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto.

Pontuação máxima x,x.

3.1.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a x, respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.1.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de XX a XX.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de 12/20 horas semanais, no valor de R\$ 300,00 mensais (Ensino Médio), R\$ 500,00 mensais (Graduação 20 hrs), R\$570,00 (Pós Graduação 12 horas) ou R\$ 950,00 (Pós Graduação 20 horas), terá duração de até 7 meses. Bolsas Estudantis de Extensão. Conforme [e Art. 2º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da IN 001/2025 - PRE/UFSM.](#)

Vaga s	Nº Projeto	Título do Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	XX		XX	

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em **Curso de ensino médio e subsequente, Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação** até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Estar matriculado como aluno regular na Universidade Federal de Santa Maria em **Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos), Pós-Graduação ou Ensino Médio ou**

subsequente até o período final de vigência da bolsa. Em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”, o/a mesmo/a deve estar vinculado à projeto da instituição, atendendo ao Art. 3º da Resolução N. 176/2024, estando registrado no portal de projetos como “participante externo”;

5.1.3 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo V), em conformidade com a Resolução Resolução N. 176/2024

5.1.4 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante”, “participante externo” (em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”), ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.5 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na COFRE/COREM/UFSM, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes, no caso de aluno da UFSM.

5.1.6 Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

6.1.7 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.8 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto(a) pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada semanal condizente com as horas da bolsa

5.1.9 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.10 Participar ou ter participado do **Curso de Introdução aos Direitos Humanos ofertado pelo ODH**. No questionário de avaliação final do Edital, deverá ser anexado o certificado de participação.

5.1.11 Apresentar os resultados da ação no ano da vigência de sua bolsa durante a JAI, indicando que é bolsista do ODH, da PRE.

5.1.12 Participar das **reuniões ampliadas com todas as ações de extensão parceiras do ODH** a ser convocada pela coordenação do Observatório.

5.1.13 Participar das **reuniões mensais do Grupo Temático** de atuação ao qual a ação foi contemplada, apresentando, junto ao coordenador, as ações desenvolvidas pelo projeto.

5.1.14 Participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no primeiro semestre de 2026. Provável data: **XX de XX de 2026**.

5.2 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no site da Pró-Reitoria de Extensão <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/oportunidades-de-bolsas-de-extensao>

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução N. 176/2024. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores dos Projetos junto à coordenação do ODH.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail **xx** ou pelo telefone 3220-xxxx(Dados do/a coordenador/a do projeto).

Santa Maria, **xx de xx de 2026**

Nome, cargo e assinatura do Responsável

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA(PODE SER ADAPTADA)

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA INTERNA XX/2026

NOME COMPLETO (ou Nome Social Completo):	
IDENTIDADE DE GÊNERO:	COR/RAÇA:
CURSO:	
SEMESTRE:	N.º MATRÍCULA:
RG:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE(S) PARA CONTATO (COM DDD):	
E-MAIL(S) PARA CONTATO:	
POSSUI BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO? () SIM () NÃO	
TRABALHA FORA DA UFSM? () SIM () NÃO SE SIM, ONDE?	
DADOS BANCÁRIOS:*	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

*Observar: a) a conta deve ser do tipo Corrente (**Conta Corrente**); b) o titular da conta deve ser a/o candidata/o à bolsa, ou seja, a conta não pode ser de terceiros e c) a conta não pode ser conjunta.

QUADRO DE HORÁRIOS

(Escreva os horários disponíveis para a atividade de bolsista;
deve a carga horária da bolsa solicitada)

TURNO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite					

Eu, candidato(a) à bolsa, **declaro**:

- 1º) **Não** estar vinculado a outra bolsa, independente do órgão financiador.
- 2º) Estar ciente e de acordo com as obrigações do bolsista/estudante indicadas neste edital

Data da inscrição: /...../.....	Assinatura do(a) candidato(a) (pode ser digitalizada)(portal SOUGOV):
--	--

NUP: 23081.008416/2026-66

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem **Descrição**

1 Minuta de edital (010)

Nome do arquivo

2026_EDITAL_CASA_VERONICA_005_2026.docx_ assinado.pdf

Assinaturas

29/01/2026 10:33:58

BRUNA LOUREIRO DENKIN (Administrador (Ativo))

01.07.08.03.1.0 - CASA VERÔNICA - CV-PRE



Código Verificador: 6795940

Código CRC: e2d76b06

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>